



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **FERRAMENTAS** para a Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MULTÍMETRO DIGITAL com as características mínimas: Display 3 Dígitos (2000 Contagens) Indicação de Sobrefaixa: Mostra apenas o dígito mais significativo (1) Mudança de Faixa: Manual Indicador de Bateria Fraca: símbolo de bateria é mostrado no display Ambiente de Operação: 0 C a 40 C, RH < 75%. Funções de voltímetro, amperímetro (corrente contínua até 10 A), ohmímetro e teste de continuidade; Categoria do multímetro: CAT 11 600 V; Números de dígitos /Contagem do multímetro: 3 1/2 dígitos - 0 a 1999; Capacidade de tensão AC do multímetro: 600V; Capacidade de tensão DC do multímetro: 600V; Alimentação: Bateria de 9V; 02 Pontas de prova inclusas.	UN	12
02	ALICATE AMPERÍMETRO. Tipo 1. Medição de corrente de CA e CC até 400 A. Medição de tensão de CA e CC até 600 V. Tensão e corrente CA True RMS para medições em sinais não lineares. Medição de resistência até 40 kΩ com detecção de continuidade. Medição de temperatura e capacitância. Medição de frequência. Seleção automática de escala. Classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V. Iluminação de fundo. Botão de retenção. Com bolsa de transporte.	UN	08
03	ALICATE AMPERÍMETRO. Tipo Medição de corrente CA até 600 A com garra fixa. Medição de tensão CA e CC até 600 V. Tensão e corrente CA True RMS para medições em sinais não lineares. Seleção automática de escala. Classificação de segurança CAT IV 300 V, CAT III 600 V. Iluminação de fundo. Com bolsa de transporte.	UN	03
04	FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA-AMPERAGEM 10 A.	UN	50
05	ALICATE PUNCH DOWN - Tipo: com lâmina de aço-carbono 314b-Tipo: Fêmea Aplicação: para cortar fios nos módulos RJ45, com regulagem de pressão, Dimensões aproximadas 190 X30X30mm.	UN	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

06	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO 1/2'' (13MM) Aplicação: Fixação de parafusos em Estruturas metálicas e Madeira Mandril 1/2" (13 mm) - Velocidade sem Carga 0-450 / 0-1.500 RPM - Posições de Torque mínimo: 15 - Capacidade Madeira: Ø 30 mm - Capacidade Alvernaria: Ø 13 mm - Capacidade Aço: Ø 13 mm - Função (Modo) Parafusadeira, furadeira e furadeira de impacto, Velocidades Mecânicas: 2 - Luz de led para melhor visualização - Com bateria e carregador	UN	06
07	ALICATE REBITADOR Alicate rebitador fabricado em aço, cabo emborrachado e ergonômico, com 04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos.	UN	04
08	ASPIRADOR DE PÓ - Tipo: Portátil, Potencia (mínima) 1000 Watts, Filtro: permanente e lavável, com função sopro e bocal para cantos e frestas.	UN	12
09	TRENA Tipo: Laser, Medição [m]: 0,05 a 60, Precisão Típica [m]: +/- 1,5, Complemento: Memória das 10 últimas medições; Teclas Rápidas para Soma, Subtração, Cálculo de Área, Volume e Medições Contínuas; Display de 03 Linhas com Iluminação, os Valores Medidos podem ser Lidos no Escuro; Grau de Proteção contra Intempéries IP 54, à Prova de Sprays de Água e Poeira; Acompanha: Estojo, Bateriais [Pilhas], Alça de Mão ou Bolsa de Transporte, Certificado do Fabricante e Manual de Instruções [Guia Rápido].	UN	02
10	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 X 12MM	UN	1.000
11	CABEÇOTE REBITADOR PARA FURADEIRA	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6", Tipo: Corpo forjado em aço especial e temperado, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas, cabo isolado, ergonômico e com abas protetoras	UN	11
02	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6", Alicate corte diagonal, fabricado em aço cromo vanádio temperado, cabo antideslizante com abas protetoras, cabo com isolamento de até 1000 V. Comprimento do alicate de 160 mm (6").	UN	06
03	ALICATE UNIVERSAL, tamanho 8" (203 mm), forjado em aço cromo vanádio, com cabos ergonômicos com isolamento 1000 V.	UN	04
04	PINCEL, Cerda [tipo]: Comum, Formato: Chato, Tamanho [polegadas]: 2.	UN	04
05	BOLSA DE LONA REFORÇADA - Aplicação: para ferramentas, com dimensões aproximadas de 410X210X280 e capacidade mínima 12 kg, com alças em nylon com divisões internas e externas.	UN	08
06	CHAVE TESTE (FENDA) Tipo: com neon ou LED - Dimensões aproximadas 1/8 X 3 polegadas, com cabo injetado - Adequada para 80 250V, ponta chata.	UN	14
07	DESINGRIPANTE - Aplicação: lubrificante multiuso, para lubrificação e proteção contra o efeito da oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Conteúdo 300ml - Embalagem Spray	UN	04
08	JOGO DE CHAVES, Tipo/Modelo: ALLEN, Peças Qtde]: 10, Fabricação: em Aço Cromo Vanadium, Chave: Hexagonal, Formato: L, Acabamento: Fosfatizado/Enxofreada, Peças [Tipo]: 1,5-2,0-3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-9,0-10,0 mm.	UN	04
09	JOGO DE CHAVES DE FENDA-Tipo: intercambiáveis com no mínimo 6 peças, cabo injetado, Haste em aço especial temperado, com chaves de fenda ponta chata de 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3" e chaves de fenda ponta cruzada de 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3"	UN	09
10	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS - Tipo: com no mínimo 17 peças, encaixe de 1/4, Fabricado em cromo vanádio e acabamento cromado, deve conter soquetes estriados 1/4" com encaixe de 8	UN	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

	a 32 mm, chave catraca 1/4", cabo T 10", extensão 4", extensão 6" e maleta plástica.		
11	ESTILETE, Tipo: Largo, Largura [Mm]: 18, Comprimento [mm]: 100, Aplicação: Utilizado para cortar papéis e Atividades Similares, Complemento: Estilete com lâmina fina recarregável, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	UN	08
12	TRENA - Tipo: Fita de Aço, Comprimento [m]: 05 [cinco], Largura [Mm]: 25, Aplicação: Clipe metálico para cinto.	UN	01
13	TRENA: Trena de aço, 100 metros, com empunhadura e carretilha.	UN	10
14	CHAVE PHILIPS, Tamanho: 1/4" x 6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	09
15	CHAVE PHILIPS, Tamanho: 3/16" x 6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	08
16	CHAVE PHILIPS 5/16x6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	08
17	CHAVE DE FENDA 1/8x6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	08
18	CHAVE DE FENDA 5/16x6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	08
19	CHAVE DE FENDA 1/4x6" Material: aço especial; Complemento: Cabo resistente a altos níveis de torque, materiais resistentes a corrosão.	UN	08
20	EXTENSÃO Elétrica, comprimento 5 m, com mínima de 3 fêmeas.	UN	10
21	COLA, Tipo: Instantânea, média viscosidade, embalagem: 100gr, Validade Mínima de 18 meses de validade a partir da entrega.	UN	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

22	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Pureza [%]: 99,8, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 1.000.	UN	02
23	MARTELO DE PERCUSSÃO TIPO: Cabeça de Borracha, Tamanho: 40 mm, Cabo: DE MADEIRA, Comprimento Total: 26 cm	UN	02

Justifico que a opção por pela compra na modalidade por Lote, é tecnicamente viável neste caso específico. Essa decisão se baseia na consideração de que todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado e que as empresas desse setor podem atender a todas as demandas. Isso possibilitará uma gestão mais eficiente desde a aquisição até o pagamento definitivo.

Do ponto de vista econômico, a opção de compra por Lote se revela vantajosa, uma vez que abrange um maior número de fornecedores. Isso ocorre devido à natureza dos produtos e à sua capacidade de atender a múltiplas demandas. Portanto, a competitividade não seria afetada de forma adversa, pelo contrário, aumentaria a probabilidade de obter preços mais vantajosos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pelo setor requisitante, a aquisição destas ferramentas. Esta aquisição visa atender a demanda do setor facilitando a execução das tarefas pertinentes do setor. Após cuidadosa análise das necessidades internas, identificamos a importância de se adquirir estes itens, que consideramos ser cruciais para mantermos nossos padrões de qualidade e eficiência, em face as demandas do setor requerente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 (aquisição de FERRAMENTAS) - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, /ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;

- d) **Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) **Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) **Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.
- 6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) André Luiz Dinelli Gaudio, telefone (27) 3135-1020, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Flávio Ferreira Pedrini, telefone (27) 3135-1020, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.
- 9.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Almoxarifado Central, localizado à Rua MARINS ALVARINO, S/N.º, ITARARÉ - VITÓRIA - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060.**
- 9.4. O horário de recebimento será das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.
- 9.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 9.6.O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 9.7.A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.
- 9.8.A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 9.9.O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 9.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).
- 9.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 9.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 10.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento

b) Tipo de pagamento: Único

12.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
- 12.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).
- 12.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
 - III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 12.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 12.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 12.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 16 de Janeiro de 2024.

**RICARDO BERNARDO
FERRARI
MEDICI:04237192709**

Assinado de forma digital por
RICARDO BERNARDO FERRARI
MEDICI:04237192709
Dados: 2024.01.16 10:57:56
-03'00'

Ricardo Bernardo Ferrari Medici
Responsável elaboração do Termo de Referência

**ANDRE LUIZ
DINELLI
GAUDIO:090251
77751**

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DINELLI
GAUDIO:09025177751
Dados: 2024.01.16
14:39:17 -03'00'

André Luiz Dinelli Gaudio
Gestor

**FLAVIO FERREIRA
PEDRINI:0970888
7757**

Assinado de forma digital
por FLAVIO FERREIRA
PEDRINI:09708887757
Dados: 2024.01.16
14:38:33 -03'00'

Flávio Ferreira Pedrini
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

**THIAGO
FERNANDO
COSTA:09664180
777**

Assinado de forma digital
por THIAGO FERNANDO
COSTA:09664180777
Dados: 2024.01.19
08:36:03 -03'00'

Thiago Fernando Costa
Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Juliana Rohsner Vianna
Secretária de Educação de Vitória

O documento foi adicionado eletronicamente por RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI, CPF: ***.71.927-** em 16/01/2024 16:20:47. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

C27685C0-1C96-4A02-B48B-0551E296E549

O documento foi adicionado eletronicamente por THIAGO FERNANDO COSTA, CPF: ***.41.807-** em 19/01/2024 08:37:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
531D3B86-8ED0-42BF-AB88-E3B5F246FEB0

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.*45.727-** em 19/01/2024 09:05:54. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
51ACB905-C7DD-48D4-AA35-468519BFBD9B